



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição da Barra de Minas, conforme especificado abaixo:

| Item | Unidade | Quant. | Especificação                                              | Média Unitária | Média Total  |
|------|---------|--------|------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | Unidade | 40     | Lavagem Completa do veículo de passeio da Câmara Municipal | R\$ 50,00      | R\$ 2.000,00 |

**VALOR TOTAL: R\$2.000,00 (dois mil reais)**

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja a necessidade, o que ocorrerá mediante termo aditivo

### **DA VIGÊNCIA**

12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se para fins de conservação qualificada do veículo oficial, visando manter os padrões sanitários para devida utilização do bem patrimonial da Câmara Municipal.

### **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Trata-se da contratação de serviço de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal, com o objetivo de preservar a conservação, a higiene e a apresentação adequada do bem público durante todo o seu ciclo de vida útil. A limpeza periódica contribui para a manutenção da pintura, conservação dos materiais internos e externos do automóvel, além de assegurar condições sanitárias adequadas para o uso frequente por servidores e agentes públicos em atividades institucionais. Considerando a inexistência de estrutura própria ou pessoal capacitado para a execução deste tipo de serviço no âmbito da Câmara, a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente, garantindo qualidade, economia de recursos e prolongamento da vida útil do veículo.

### **DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:**

Foram realizadas pesquisa de mercado com o objetivo de estimar o valor da presente contratação para a prestação de serviços de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal. A metodologia adotada contemplou as seguintes etapas:

Solicitação formal de cotações a prestadores de serviços do ramo de lavagem automotiva, devidamente atuantes no mercado local, compatíveis com o objeto pretendido;

Consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar valores praticados por outros órgãos públicos em contratações similares;





Análise e tratamento dos dados obtidos, com exclusão de valores manifestamente discrepantes (muito acima ou abaixo da média), de forma a evitar distorções no cálculo do preço estimado;

O cálculo do valor de referência com base na média simples de todos os preços coletados.

Após a consolidação das informações, obteve-se o valor médio estimado de R\$ 2.249,33 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), que servirá de parâmetro para a análise da proposta mais vantajosa a ser contratada.

#### **EMBASAMENTO LEGAL:**

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

[\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)Vigência](#)

*OBS:(valor atualizado para R\$62.725,59, conforme decreto federal nº 12.343, de 2024).  
”*

#### **DISPENSA DE PUBLICAÇÃO: LAVAGEM**

Foram orçados valores junto a empresas do ramo com prestadores que executam os serviços e consulta a contratações semelhantes no PNCP. A pesquisa demonstrou que o preço orçado é de mercado, consideramos também a capacidade técnica da empresa. Assim a melhor proposta é a que garante melhor custo benefício, não havendo necessidade de publicação para obtenção de mais propostas. Considerando que a pesquisa de preços resultou em número suficiente de propostas compatíveis com o mercado, conclui-se que a divulgação prévia de aviso não traria ganhos relevantes em competitividade ou redução de preços.

Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais





vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

## **DA DISPENSA DO ETP**

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários as elaborações da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

## **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Dentre as empresas pesquisadas a empresa DOUGLAS FERREIRA ANANIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.842.637/0001-35, foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de R\$2.000,00 (dois mil reais), com disponibilidade para prestação do serviço presencialmente no prazo solicitado.

Considerando que o objeto contratado consiste na execução de serviço simples, de natureza rotineira e de baixa complexidade técnica, mostra-se dispensável a exigência de atestado de capacidade técnica, ante a baixa complexidade, reduzido risco de contratação e reconhecimento público e notório das atividades das empresas no ramo, sendo suficiente a pesquisa de preços e as especificações constantes do termo de referência para aferição da aptidão do contratado.

## **DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Gestão do objeto será de responsabilidade do Gabinete da Câmara Municipal que deverá acionar o serviço caso seja necessário. O serviço deverá ser realizado após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável e em conformidade à descrição do Termo de Referência.

## **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Atuará como Gestor do Contrato: Leandro Mauro Resende

Atuará como Fiscal Administrativo do Contrato: Viviane Ribeiro de Abreu Guedes.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- a) Receber o serviço e atestar o recebimento na Nota Fiscal/Fatura, verificando a conformidade com o solicitado.
- b) Verificar a qualidade dos serviços prestados, assegurando-se de que estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- c) Conferir as condições do serviço executado, recusando aqueles em desacordo com as especificações estabelecidas.
- d) Comunicar ao fornecedor eventual irregularidade verificada no momento de execução dos serviços ou imediatamente após, para que seja providenciada a substituição ou correção, quando aplicável.
- e) Efetuar o pagamento à contratada, no valor contratado e dentro do prazo estipulado, mediante comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal com documentação fiscal exigida.
- f) Designar os responsáveis pela fiscalização do cumprimento do objeto, sendo o Gestor do Contrato o Presidente Leandro Mauro Resende e a Fiscal Administrativa Sra. Viviane Ribeiro de Abreu Guedes.
- g) Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto.
- h) Aplicar sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- a) Executar os serviços no prazo, local e condições definidos pela Administração, conforme especificações constantes na Ordem de Compra.
- b) Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificação e padrão de qualidade compatível às exigências do Termo de Referência.
- c) Assumir integralmente os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e logísticos incidentes sobre o fornecimento.
- d) Providenciar, quando necessário, refazer o serviço em caso de execução inadequada, sem ônus adicional à Administração.
- e) Manter válidas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar quaisquer alterações relevantes.
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de conduta culposa ou dolosa na execução do fornecimento.
- g) Informar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir a entrega do objeto conforme pactuado.
- h) Cumprir rigorosamente as condições previstas na proposta, no Termo de Referência e na Ordem de Compra.
- i) Discriminar corretamente na nota fiscal todos os impostos incidentes (IRPJ, INSS, ISS, entre outros), que serão retidos quando exigido por lei.





## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa com a aquisição correrá a conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**01.001.001.01.031.0102.2.834.3.3.90.39.00 Ficha: 0022 Fonte 1500000**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Orçamentos
- Contrato Social;
- Documento do sócio;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Declaração inexistência de empregados menores;
- Certidão Negativa Correccional (CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta contratual;
- Parecer Jurídico;

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Conceição da Barra de Minas, 20 de setembro de 2025.

---

Aline Aparecida da Silva Abreu  
Chefe de Gabinete

